

DECRETO Nº 4.220, DE 26 DE MAIO DE 2022

Aprova empreendimento imobiliário de loteamento denominado “Residencial FIRENZE” localizado no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.543 de 25 de setembro de 2006, Lei Complementar nº 114 de 23 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, exarada mediante ofício nº 078/2022, protocolo sob nº 4240/2021 e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 313/2022 da Procuradoria do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delimitado, para fins de implantação de loteamento denominado “Residencial FIRENZE”, o seguinte perímetro:

“IMÓVEL: Imóvel urbano com acesso principal pela Avenida da Saudade e também pela Avenida Antônio José Gazonato, com área de 94.803,00 m², localizado no Bairro Matadouro, Município e Comarca de Laranjal Paulista/SP; com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 1, na divisa com o Lote 01, de propriedade de José Maria Gomes da Cruz e s.m. Aime Meucci Stefane Gomes da Cruz, matrícula nº 12.063 e com a Avenida da Saudade, segue a descrição com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: segue Az 291°36’26” e 10,825 metros até o vértice 2; segue Az 286°39’38” e 3,718 metros até o vértice 3; segue Az 284°39’50” e 21,027 metros até o vértice 4; segue Az 281°34’08” e 16,612 metros até o vértice 5; segue Az 276°04’13” e 10,950 metros até o vértice 6; segue Az 272°50’06” e 14,037 metros até o vértice 7; segue Az 265°53’33” e 44,942 metros até o vértice 8; segue Az 263°10’49” e 12,458 metros até o vértice 9; segue Az 249°54’36” e 19,733 metros até o vértice 10; segue Az 250°11’56” e 6,223 metros até o vértice 11; segue Az 248°38’05” e 5,310 metros até o vértice 12; segue Az 246°35’12” e 6,653 metros até o vértice 13; segue Az 243°38’14” e 13,042 metros até o vértice 14, confrontando nessas faces com a Avenida da Saudade; segue Az 337°58’15” e 28,443 metros até o vértice 15; segue Az 337°00’21” e 91,884 metros até o vértice 16; segue Az 276°39’50” e 70,622 metros até o vértice 17, confrontando nessas faces com a

propriedade de Milo Homens Alves de Oliveira e s.m. Sarah Aurora de Oliveira, Matrícula nº 2.268; segue Az 21°07'25" e 29,822 metros até o vértice 18, confrontando com a propriedade de Amarildo Martini e s.m. Flávia Iracema Soares Salto Martini, Matrícula nº 2.014; segue Az 31°29'47" e 55,748 metros até o vértice 19, confrontando com o Município de Laranjal Paulista (Área Verde); segue Az 123°19'56" e 7,984 metros até o vértice 20; segue Az 19°26'06" e 53,186 metros até o vértice 21, confrontando nessas faces com a propriedade da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, transcrições nº 2.017, nº 2.018, nº 3.052, nº 11.616, nº 2.831, e nº 7.688; segue Az 27°34'41" e 19,121 metros até o vértice 22; segue Az 27°41'43" e 23,821 metros até o vértice 23; segue Az 28°38'55" e 15,774 metros até o vértice 24; segue Az 26°44'37" e 49,020 metros até o vértice 25; segue Az 75°39'48" e 4,469 metros até o vértice 26; segue Az 55°29'08" e 7,940 metros até o vértice 27; segue Az 29°55'45" e 3,834 metros até o vértice 28, localizado no Km 184+281,93 metros e distante 15,00 metros do eixo da Ferrovia, confrontando nessas faces com o Município de Laranjal Paulista (Sistema de Lazer), Matrícula nº 6.054; segue Az 104°21'02" e 341,473 metros até o vértice 29, localizado no Km 183+940,46 metros e distante 15,00 metros do eixo da Ferrovia, administrada pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; segue Az 210°02'32" e 0,762 metros até o vértice 30; segue Az 210°02'32" e 14,335 metros até o vértice 31, confrontando nessas faces com Avenida Antônio José Gazonato; segue Az 212°43'34" e 42,663 metros até o vértice 32, sendo 6,663 metros com o Lote 27, de propriedade de Hélio Andrade Rodrigues e s.m. Eliane Zanardo Rodrigues, Matrícula nº 12.224, sendo 9,000 metros com o Lote 26, de propriedade de Jairo de Oliveira e s.m. Claudia de Souza Oliveira, Matrícula nº 10.175, sendo 9,000 metros com o Lote 25, de propriedade de Sabrina de Castro Penteado de Almeida, Usufrutuária: Vânia Maria de Castro, Matrícula nº 10.257, sendo 9,000 metros com o Lote 24, de propriedade de Milton Caetano da Costa e s.m. Maria Irene Ferreira da Silva Costa, Matrícula nº 9.951, sendo 9,000 metros com o Lote 23, de propriedade de Ernesto Falsin Filho e s.m. Edi Bueno Pires Falsin, Matrícula nº 10.301; segue Az 212°49'05" e 80,069 metros até o vértice 33, sendo 10,069 metros com o Lote 22, de propriedade de José Ricardo Cavallari e s.m. Ana Paula Barreto Cavallari, Matrícula nº 10.174; sendo 10,000 metros com o Lote 21, de propriedade de Vanessa Andreozzi Baldacim, Matrícula nº 11.565; sendo 10,000 metros com o Lote 20, de propriedade de Maria Aparecida Sebastião, Matrícula nº 10.370; sendo 10,000 metros com o Lote 19, de propriedade de Lelis Pasqualino Benetton e s.m. Maria Cristina Pastre Benetton, Matrícula nº 10.368; sendo 10,000 metros com o Lote 18, de propriedade de Fernando Marcos Martins e s.m. Luciene Aparecida Alves Martins, Matrícula nº 11.697; sendo 10,000 metros com o Lote 17, de propriedade de João Batista Vieira da Silva e s.m. Ana Cleuza Rodrigues Vieira, Matrícula nº

11.324; sendo 10,000 metros com o Lote 16, de propriedade de Joemac Empreendimentos e Participações Ltda, Matrícula nº 11.889; sendo 10,000 metros com o Lote 15, de propriedade de José Genivaldo Delazari e s.m. Rosana Aparecida Nicoletti Delazari, Matrícula nº 11.888; segue Az 212°45'52" e 93,945 metros até o vértice 34, sendo 9,945 metros com o Lote 14, de propriedade de Edmeire Regina Tonon, Matrícula nº 10.258; sendo 10,000 metros com o Lote 13, de propriedade de Luiz Fernando Bonalume e s.m. Tissiane Guiraldi, Matrícula nº 9.552; sendo 10,000 metros com o Lote 12, de propriedade de Marcos Roberto Garpelli, Matrícula nº 9.495; sendo 10,000 metros com o Lote 11, de propriedade de Diogo Ghiraldi, matrícula nº 10.284; sendo 10,000 metros com o Lote 10, de propriedade de Adriano Zanardo, Matrícula nº 9.444; sendo 10,000 metros com o Lote 09, de propriedade de Antônio Natalino Gomes e s.m. Vera Lúcia Rodrigues Gomes, Matrícula nº 10.615; sendo 10,000 metros com o Lote 08, de propriedade de José Francisco Uguetto e s.m. Vera Lúcia Cuani Uguetto, Matrícula nº 10.481; sendo 12,000 metros com o Lote 07, de propriedade de Heraldo Antônio Carducci e s.m. Márcia Pieroni Carducci, Matrícula nº 11.943; sendo 12,000 metros com o Lote 06, de propriedade de Maria Aparecida Silveira Bazzo e s.m. Carlos Antônio Bazzo, Matrícula nº 9.551; segue Az 212°48'51" e 35,945 metros até o vértice 35, sendo 11,945 metros com o Lote 05, de propriedade de Vanessa Capuci e s.m. Gilcimar Zambianco, Matrícula nº 11.921; sendo 12,000 metros com o Lote 04, de propriedade de Ana Paula Pivetta, Matrícula nº 11.890; sendo 12,000 metros com o Lote 03, de propriedade de Amadeu Dias de Almeida e s.m. Terezinha da Silva Almeida, Matrícula nº 11.019; segue Az 213°42'59" e 12,990 metros até o vértice 36, sendo 11,958 metros com o Lote 02, de propriedade de Mariana Alves Lima Renosto, Usufrutuária: Anita Alves Lima, Matrícula nº 11.972; sendo 1,032 metros com o Lote 01, de propriedade de José Maria Gomes da Cruz e s.m. Aime Meucci Stefane Gomes da Cruz, Matrícula nº 12.063; segue Az 211°50'16" e 18,318 metros até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, confrontando com o Lote 01, de propriedade de José Maria Gomes da Cruz e s.m. Aime Meucci Stefane Gomes da Cruz, Matrícula nº 12.063, fechando o perímetro com uma área de 94.803,00 m²."

Art. 2º Fica aprovado o empreendimento de propriedade de Dias Pedro 03 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.173.813/0001-84, denominado "Residencial FIRENZE", localizado no perímetro descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Com a aprovação do loteamento a que se refere o artigo 2º deste Decreto, fica obrigado o loteador Dias Pedro 03 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.173.813/0001-84, a executar, às suas

expensas, a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as seguintes obras e serviços:

- I** - Demarcação e piqueteamento dos lotes, quadras e lotes;
- II** - Terraplenagem, com a respectivas abertura das vias de circulação;
- III** - Execução de guias e sarjetas;
- IV** - Execução do sistema de drenagem de águas pluviais;
- V** - Execução do sistema de abastecimento e distribuição de água, e ligações domiciliares até o passeio nas divisas dos lotes;
- VI** - Execução do sistema de coleta de esgotos e sua disposição final, e ligações domiciliares até o passeio nas divisas dos lotes;
- VII** - Implantação das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- VIII** - Execução de pavimentação asfáltica;
- IX** - Implantação de arborização das vias de circulação e das áreas correspondentes aos espaços de uso público;
- X** - Construção de calçadas nas áreas de uso público.

Parágrafo Único. As obras de pavimentação das vias internas deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o cronograma de obra apresentado e a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Para efeitos de fiscalização, as obras referidas no artigo 3º e seu parágrafo único deste Decreto, somente poderão ser iniciados após sua respectiva comunicação à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de conformidade com o Termo de Verificação de Obras, nos termos do artigo 16, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2010, tudo de acordo com os projetos constantes de aprovação do loteamento residencial.

Art. 5º Ficam os Loteadores obrigados, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a proceder a inscrição e registro do empreendimento denominado Loteamento "Residencial FIRENZE", junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade.

Parágrafo Único. Ficam os Loteadores obrigados a apresentar, junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a respectiva Certidão do Registro do Loteamento "Residencial FIRENZE", junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Ficam obrigados os Loteadores a apresentar junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, a competente averbação do Termo de Caução firmado entre as partes junto a matrícula nº 13962, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP, e matrícula nº 25962, 2º Cartório de Registro de Imóveis de

Limeira/SP, imóveis caucionados perante o Oficial do Cartório de Registro do respectivo município, e demais atos e garantias.

Art. 7º Com a inscrição e registro do Loteamento a que se refere este Decreto, passam a integrar o domínio do Município as vias, praças, áreas verdes, espaços livres e áreas de uso institucional constantes do projeto e memorial descritivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal